



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradora Geral do Município

LEI N. 583,

DE 20 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024), dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 4.468.832,51 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, no orçamento público do município de Rondolândia-MT, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1114 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE DE RECURSO – 1571.0000 – Transferências Estado - Convênios e instrumentos congêneres vinculado à Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grosso, vinculado ao Convênio n. 0690/2024/SEDUC/MT para construção da Escola Municipal Indígena ZAWA KAREJ PANGYJEJ, na Terra indígena do Povo Zoró.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rondolândia/MT, 20 de Agosto de 2.024.